



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOÍNHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.773/2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO - AMBSF”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOÍNHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a concessão do direito real de uso do terreno localizado na Rua dos Curiós, Loteamento Parque São Francisco, deste município, sem encargos, à **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.132.391/0001-38, com sede administrativa na Rua dos Faisões, nº 118, Bairro São Francisco, CEP: 48.020-541, Alagoínhas – BA.

Art. 2º- O terreno ora concedido possui área total de 552,47m², ao qual destina-se exclusivamente para a construção da sede da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO - AMBSF**.

Parágrafo Único- Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de concessão real de direito de uso, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao concessionário.

Art. 3º- O terreno objeto da concessão não poderá ser transferido, cedido a título nenhum, e não se efetivando o competente registro na matrícula do citado imóvel no prazo de 02 (dois) anos, será revertida automaticamente ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOÍNHAS, em 26 de junho de 2024.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO